



## MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES

RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 — CENTRO - CEP 29725-000 — MARILÂNDIA — ES

FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2969

### PROJETO DE LEI N.º 46/2011

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar R\$ 79.000,00, para custear despesas com aquisição de veículo.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

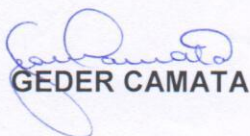
**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar o montante de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) para custear despesas com aquisição de um veículo para atender aos interesses do Gabinete do Prefeito, conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação comprovado pela receita de Alienação de Bens Móveis desta prefeitura.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 08 de junho de 2011.

<b>PROTOCOLO</b>
Camara Municipal de Marilândia-ES
N.º <u>517</u> Fls. <u>168</u> Livro <u>06</u>
Marilândia-ES - Em: <u>10</u> / <u>06</u> / <u>20</u> <u>11</u>

  
GEDER CAMATA

À Sua Excelência Presidente da Câmara Municipal de Marilândia/ES  
Vereador Sr. ADILSON REGGIANI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
020	GABINETE DO PREFEITO		
001	GABINETE DO PREFEITO		
04	ADMINISTRAÇÃO		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
3.001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
3.4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	09900	79.000,00

